



PORTARIA SF nº 214, de 27 de outubro de 2015

Fixa os preços por metro quadrado a serem utilizados na apuração do valor mínimo de mão-de-obra aplicada na construção civil e os coeficientes de atualização dos valores dos documentos fiscais, para fins de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o disposto no § 3º do artigo 14 da Lei n.º 13.701, de 24 de dezembro de 2003, bem como o Decreto n.º 53.151, de 17 de maio de 2012 e alterações, e a Instrução Normativa SF/SUREM 3/2013, de 21 de maio de 2013;

RESOLVE:

1. Ficam aprovados, para vigorar a partir de **1º de novembro de 2015** até ulterior deliberação, os valores constantes das tabelas I e II, anexas, correspondentes aos preços, por metro quadrado, a serem utilizados na apuração do valor mínimo de mão-de-obra aplicada na construção civil, para efeito de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, atualizados nos termos do item 2 da Portaria SF n.º 257/83, observando-se, ainda, o disposto nos subitens abaixo:

- 1.1. Construções de uso misto: será utilizado o valor correspondente à área predominante. Não sendo possível a distinção, aplicar-se-á o valor médio dos vários tipos de construção;
- 1.2. Reforma sem aumento de área: 25% do valor correspondente ao tipo de construção do imóvel reformado, considerando-se a área reformada indicada no Alvará, ou a área total construída se a área reformada não constar do referido Alvará;
- 1.3. Demolição: 25% do valor correspondente ao tipo de construção do imóvel demolido.
2. No caso em que o contribuinte apresente documentação fiscal cujas importâncias possam ser abatidas do valor total da mão-de-obra apurada, nos termos do item 1, tais valores serão atualizados mediante a aplicação dos coeficientes constantes da tabela III, anexa.
3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rogério Ceron de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças
e Desenvolvimento Econômico


**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
 FINANÇAS E
 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

TABELA I - VALOR POR METRO QUADRADO PARA IMÓVEIS DE USO RESIDENCIAL

TIPO DE CONSTRUÇÃO	GRAU DE ABSORÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		
	INTENSIVO	MÉDIO	PEQUENO
Apartamentos	929,74	774,78	542,35
Casa (Térrea ou Sobrado)	1.162,17	929,74	697,30
Conjuntos Horizontais 02 a 12 Unidades	1.084,69	852,26	619,82
Conjuntos Horizontais 13 a 300 Unidades	1.007,21	774,78	542,35
Conjuntos Horizontais + de 300 Unidades	852,26	697,30	464,87
Casas Pré-Fabricadas	852,26	697,30	464,87
Abrigo para Veículos			464,87

Valores em Reais

TABELA II - VALOR POR METRO QUADRADO PARA IMÓVEIS DE OUTROS USOS

Valores em Reais	
TABELA II - VALOR POR METRO QUADRADO PARA IMÓVEIS DE OUTROS USOS	
1. USO COMERCIAL (C)	
C 1 - Comércio Varejista de Âmbito Local	774,78
C 2 - Comércio Varejista Diversificado	774,78
C 3 - Comércio Atacadista	619,82
2. USO SERVIÇOS (S)	
S 1 - Serviço de Âmbito Local	774,78
S 2 - Serviço Diversificado	929,74
S 2.2 - Pessoais e de Saúde	1.084,69
S 2.5 - Hospedagem	929,74
S 2.5 - Hospedagem (área superior a 2.500 m ² com elevador)	1.162,17
S 2.8 - De Oficinas	619,82
S 2.9 - De Arrendamento, Distribuição e Guarda de Bens Móveis	619,82
S 3 - Serviço Especiais	619,82
3. USO INSTITUCIONAL (E)	
E 1 - Instituições de Âmbito Local	774,78
E 1.3 - Saúde	1.084,69
E 2 - Instituições Diversificadas	774,78
E 2.3 - Saúde	1.317,13
E 3 - Instituições Especiais	774,78
E 3.3 - Saúde	1.317,13
4. USO INDUSTRIAL (I)	
I 1 - Indústrias não Incômodas	774,78
I 2 - Indústrias Diversificadas	774,78
I 3 - Indústrias Especiais	774,78
I - Galpão (sem fim especificado)	619,82


**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
 FINANÇAS E
 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**TABELA III - COEFICIENTE DE ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DOS DOCUMENTOS FISCAIS
PARA FINS DE QUITAÇÃO DO I.S.S. NA EXPEDIÇÃO DE "HABITE-SE"**

NOVEMBRO 2015

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2004	2,6660	2,6660	2,6660	2,6660	2,6660	2,6660	2,5259	2,5259	2,5259	2,5259	2,5259	2,5259
2005	2,5259	2,5259	2,5259	2,5259	2,5259	2,5259	2,3758	2,3410	2,3363	2,3363	2,3363	2,3363
2006	2,3328	2,3274	2,3274	2,3274	2,3274	2,3274	2,2591	2,2534	2,2485	2,2485	2,2480	2,2464
2007	2,2362	2,2209	2,2140	2,2060	2,2022	2,1948	2,0682	2,0564	2,0564	2,0564	2,0554	2,0554
2008	2,0554	2,0554	2,0509	2,0339	2,0339	2,0339	1,9076	1,8990	1,8874	1,8833	1,8833	1,8833
2009	1,8833	1,8833	1,8833	1,8833	1,8833	1,8833	1,7568	1,7444	1,7444	1,7444	1,7372	1,7362
2010	1,7362	1,7362	1,7213	1,7213	1,7213	1,7213	1,6045	1,6015	1,5936	1,5936	1,5915	1,5856
2011	1,5856	1,5793	1,5733	1,5733	1,5645	1,5645	1,4644	1,4410	1,4375	1,4337	1,4337	1,4259
2012	1,4259	1,4259	1,4205	1,4198	1,4144	1,4109	1,3028	1,2962	1,2962	1,2947	1,2918	1,2893
2013	1,2893	1,2872	1,2832	1,2832	1,2832	1,2832	1,1800	1,1665	1,1665	1,1665	1,1665	1,1665
2014	1,1665	1,1665	1,1665	1,1631	1,1605	1,1601	1,1168	1,1168	1,1152	1,1117	1,1107	1,1081
2015	1,1081	1,1052	1,0923	1,0909	1,0891	1,0878	1,0403	1,0243	1,0131	1,0062	1,0000	